



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG torna público, fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por item”, para CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ACOMODAR NO MINIMO 08 (OITO), 12(DOZE) , 16(DEZESSEIS) e 45(QUARENTA E CINCO) ALUNOS EM MÉDIA POR VIAGEM CADA VEÍCULO, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR conforme especificados no anexo 1.

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, Sr. Donato Tavares de Resende, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, Sra. Regina Lúcia de Oliveira Kaiser, Sra Jacqueline Afonso de Souza, designados pelas Portarias nº 20/2013 do Prefeito Municipal.

Este Edital encontra-se publicado através do Jornal Diário Oficial.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Prefeitura (de 10:00 às 16:00), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.
Sala de Licitações
Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro
CEP 36.640.000 – Mar de Espanha – MG.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 02 DE MAIO DE 2013.

Horário LIMITE: 13:00 (Treze) horas

Local: Sala de Licitações (no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).

TEXTO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução de serviços programados pela secretaria municipal de Educação, nas zonas rurais e urbanas do município de Mar de Espanha-MG, utilizando Aluguel de transporte Escolar de pessoa jurídica conforme especificados no anexo 1.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3 – DO PROCESSO

3.1. Processo nº 015/2013.

4 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. **PREFEITURA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG. Entidade que promove o presente Pregão.

4.2. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Prefeito Municipal.

4.3. **PREGOEIRO:** Responsável pelo Pregão.

4.4. **EQUIPE DE APOIO:** Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

4.5. **PROONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE:** Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

4.6. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

4.7. **CONTRATADO/CONTRATADA:** Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

4.8. **ADMINISTRAÇÃO:** Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

4.9. **FISCALIZAÇÃO:** Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

5.5. **Cada participante só poderá concorrer a uma rota.**

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 0003/2013
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 0003/2013
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial" e de "Documentação para Habilitação" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada à inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, preço unitário e total de cada item, assim como o valor total do item.

Parágrafo único: Cada licitante só poderá concorrer a uma rota.

9.3. Sendo a firma vencedora do certame obrigada a executar os serviços conforme necessidade da Secretaria de Educação, nas rotas e honorários definidas em anexo deste edital. .

9.4. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo VI, deverá conter ainda:

9.4.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

9.4.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.4.3. Prazo para o início da execução dos serviços será na data determinada em requisição que terá início a partir da assinatura do Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.

9.4.4. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.

9.4.5. Valor total em algarismo e por extenso e valor unitário em algarismo. Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando-se em ata o ocorrido.

9.4.6. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo ao Processo de licitação nº 015/2013 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2013 e da forma de pagamento estabelecido.

9.4.7. Cada licitante só poderá concorrer a 01 rota.

9.5. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados à PREFEITURA sem ônus adicionais.

9.8. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. O serviço terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11- Os lances por item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5 % (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.

13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.1

13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.1 e 11.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.

15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.

16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.3.1 deste item 15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certidão da condição de Microempreendedor individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "e") deste subitem 17.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

f) - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

g) - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei n.º 8.212/91 art. 47,I, "a" e art. 56);

h) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

i) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ - (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005);

j) - Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL;

k) - Certidão negativa de débitos com a fazenda Estadual

l) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

m) - Alvará de Localização da empresa;

n) - Certidão negativa de debito trabalhista (CNDT)

o - Carteira de Identidade, prova de inscrição e regularidade do CPF e Habilitação Específica "D" para o objeto licitado: do condutor do Veículo;

p - Documentação do veículo em dia;

q - Comprovação de que o Condutor do veículo foi aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN:

- Curso de Condutores de veículos de transporte escolar;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

r - Declaração de atendimento a Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro), conforme ANEXO 8-

s)- Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado;

t) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

u) - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.

OBSERVAÇÃO:

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.

17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

18 - A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado pelo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, depois de atendidas as condições deste Edital.

18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

19.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

20.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

22 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

23 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer os serviços ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

23.2 - O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2013, com inícios a partir da assinatura do instrumento contratual de acordo com o anexo 1 do edital.

23.3 - Constatada irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

23.4.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 - DO PRAZO

24.1 - O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2013, com inícios a partir da assinatura do instrumento contratual.

25 - DOS PREÇOS

25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26 - DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento do valor devido pela a execução dos serviços prestados mensalmente deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, em até 30 trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

26.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

§3º. A apresentação de nota fiscal/fatura após o 10º (décimo) dia útil, sujeita ao pagamento somente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

26.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2013 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

02, 004, 339039, 0087

28 - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

28.1- A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

28.2 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

28.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

28.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame - a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

29.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.

29.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

29.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.6 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

29 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

29.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

29.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

30 - DOS RECURSOS

30.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

30.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

30.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

30.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

31 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

31.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

31.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

31.5 - A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

32.7 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente compra é de R\$531.448,00 (Quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), valor este o teto Máximo para a aquisição, tendo os RECURSOS como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação

31.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Declaração *Atendimento a Lei n° 9.503*
- e) Anexo VI - Proposta de Preços
- f) Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

31.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG.

Mar de Espanha, 18 de Março de 2013.

Donato Tavares de Resende
Pregoeiro

Regina Lúcia de Oliveira Kaiser
Membro da Equipe de Apoio

Jacqueline Afonso de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Vistos:

Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTABO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Realização de serviços **CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ACOMODAR NO MÍNIMO 08 (OITO), (12(DOZE),16(DEZESSEIS) E (45)QUARENTA E CINCO ALUNOS EM MÉDIA POR VIAGEM CADA VEÍCULO, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2013, com inícios a partir da assinatura do instrumento contratual.

3 - DOS SERVIÇOS COM PREÇO UNITARIOS QUE SERÁ O PREÇO MAXIMO PAGO PELO MUNICIPIO.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Por KM
1	trajeto: saindo da localidade denominada engenho novo p/Mar de Espanha (vice-versa) - em um total de 128 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 45 Lugares).	km	19.456	2,70
2	trajeto saindo do triângulo(6 horas) para caeira e depois retornando ao bairro elite - Mar de Espanha. (vice-versa) - em um total de 84 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 16 lugares).	km	12.768	1,70



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTABO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3	trajeto (Rota engenho novo)saindo de Mar de Espanha(05:20hs) p a zona rural nas entradas das fazendas e retorno nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa) à tarde. em um total de 130 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	km	19.760	1,70
4	trajeto (rota linha da uricana)saindo de Mar de Espanha para a zona rural nas entradas rurais nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa). em um total de 135 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	km	20.520	1,70
5	trajeto (rota saindo de saudade na zona rural às (5:30hs) ademir, preto, carangola, pele, julinho e jorge e retorno nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa), em um total de 178 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	km	27.056	1,70
6	trajeto saindo da localidade denominada saudade p/Mar de Espanha (vice -versa) em um total de 162 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 45 Lugares).	Km	24.624	2,70
7	trajeto saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada córrego de areia (vice -versa) em um total de 314 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	Km	48.184	1,70



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTABO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8	trajeto saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada mata fria (cocais) (vice-versa) em um total de 125 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	Km	19.000	1,70
9	trajeto saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada estevão pinto, firma(nove volta) e linha(garganta) (vise-versa) em um total de 165 km diário nos dias letivos. Veículo de no mínimo 16 lugares.	Km	25.080	1,70
10	trajeto (manhã) - saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada coquais e vila tonete. (tarde) localidade mata fria (vice-versa) em um total de 230 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	Km	34.960	1,70
11	trajeto contratação de serviços terceirizados de transporte escolar rural no trajeto saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada minerva (vice-versa) em um total de 216 km diário nos dias letivos. Veículo de no mínimo 12 lugares.	Km	32.832	1,70

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) **Ser pessoa jurídica com Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certidão da condição de Microempreendedor individual.**
- b) **Os serviços serão programados pela Prefeitura**
- c) **A CONTRATADA deverá além do equipamento especificado, fornecer a mão de obra necessária (operador e apoio se necessário)**
- d) **A Prefeitura não arcará com qualquer custo referente ao pessoal da CONTRATADA inclusive o de refeição e estadia .**
- e) **Também a CONTRATADA deverá arcar com os custos com combustível, lubrificantes, graxas, peças sobressalentes e todo o custo de manutenção.**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos legais.
- g) A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
- h) O trabalho deverá ser realizado sem a interrupção durante todo o período, conforme necessidade da secretaria de educação.
- i) O horário de trabalho coincidirá com o indicado pela prefeitura;
- j) A qualquer tempo a Prefeitura poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.
- k) A CONTRATADA DEVERÁ responsabilizar-se pela condução técnica e administrativa dos serviços, através do responsável legal.
- l) A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;

5 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - O serviço realizado será pago de acordo com as quantidades de dia/km efetivamente realizados, através medições referente a período trabalhado:

7.2 - Juntamente com cada fatura a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

7.3 - Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será susgado o pagamento pendente de quitação.

7.4 - Cada licitante só poderá concorrer a uma rota.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 003/2013, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de ____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO N.º 015/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número
....., com sede à Rua (Av.), n.º.....,
Bairro....., na cidade deEstado de,
CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório n.º 015/2013- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
0003/2013.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número
....., com sede à Rua (Av.), n.º.....,
Bairro....., na cidade deEstado de,
CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

***Atendimento a Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 -
Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito
Brasileiro)***



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

Atendimento a Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro)

.....,
inscrito no CNPJ/CPF n.º, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei todo o
atendimento ao disposto, na Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Arts.
136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Local e data

(a) _____
Identificação do declarante



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para o objeto a Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo **08 (OITO), 12(DOZE) e 16(DEZESSEIS) e (45) QUARENTA E CINCO** Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando 152 dias cada rota conforme especificados no anexo 1. do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013, propomos o seguintes valores:

1					
OBJETO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Por KM	Preço Total
1	trajeto: saindo da localidade denominada engenho novo p/Mar de Espanha (vice - versa) - em um total de 128 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 45 Lugares).	km	19.456		
2	trajeto saindo do triângulo(6 horas) para caeira e depois retornando ao bairro elite -	km	12.768		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Mar de Espanha. (vice –versa) - em um total de 84 km diário nos dias letivos. Veículo de no mínimo 16 lugares.				
3	trajeto (rota engenho novo)saindo de Mar de Espanha(05:20hs) p a zona rural nas entradas das fazendas e retorno nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa) à tarde. em um total de 130 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	km	19.760		
4	trajeto (rota linha da uricana)saindo de Mar de Espanha para a zona rural nas entradas rurais nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa). em um total de 135 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	km	20.520		
5	trajeto (rota saindo de saudade na zona rural às (5:30hs) admir, preto, carangola, pele, julinho e jorge e retorno nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa), em um total de 178 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	km	27.056		
6	trajeto saindo da localidade denominada saudade p/Mar de Espanha (vice -versa) em um total de 162 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 45 Lugares).	km	24.624		
7	trajeto	km	48.184		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTABDO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada córrego de areia (vice -versa) em um total de 314 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).				
8	trajeto saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada mata fria (cocais) (vice -versa) em um total de 125 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	km	19.000		
9	trajeto saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada estevão pinto, firma(nove volta) e linha(garganta) (vise-versa) em um total de 165 km diário nos dias letivos. Veículo de no mínimo 16 lugares.	km	25.080		
10	trajeto (manhã) - saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada coquais e vila tonete. (tarde) localidade mata fria (vice-versa) em um total de 230 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).	km	34.960		
11	trajeto contratação de serviços terceirizados de transporte escolar rural no trajeto saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada minerva (vice-versa) em um total de 216 km diário nos dias letivos. Veículo de no mínimo 12 lugares.	km	32.832		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL	
--------------------	--

FORMA DE PAGAMENTO
30 dias após emissão da nota fiscal

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
---------------	--------------

DECLARAÇÃO
Declaro sob as penas da lei, que a execução de serviços programados pela secretaria municipal de educação, nas zonas rurais e urbanas do município de Mar de Espanha-MG por Hora Trabalhada ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.
Assinatura:
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - Minuta do Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2013

PROCESSO N° 015/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n° _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, doravante denominada por CONTRATADA, ajustam a Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo 08 (OITO), 12(DOZE), 16(DEZESSEIS) e (45) Quarenta e cinco Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando 152 dias cada rota conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório n° 015/2013, modalidade Pregão Presencial n° 003/2013; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo 08 (Oito) 12(Doze), 16(Dezesseis) e (45) Quarenta e cinco Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando 152 dias cada rota.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para a Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo 08 (OITO), 12(DOZE), 16(DEZESSEIS) e (45) QUARENTA E CINCO Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando xxx dias cada rota é de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxx mil, xxxxxx reais e xxx centavos), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) item (s) n°(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1° do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2°, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2013, com inícios a partir da assinatura do instrumento contratual de acordo com o anexo 1 do edital

3.1 – A execução dos serviços terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 – A Contratada obrigar-se-á a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 0003/2013 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02, 04, 339039, 0087



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2013.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, xx de xxxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome:		Nome:	
Cargo:		Cargo:	
Identidade:		Identidade :	
CPF:		CPF:	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	